



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

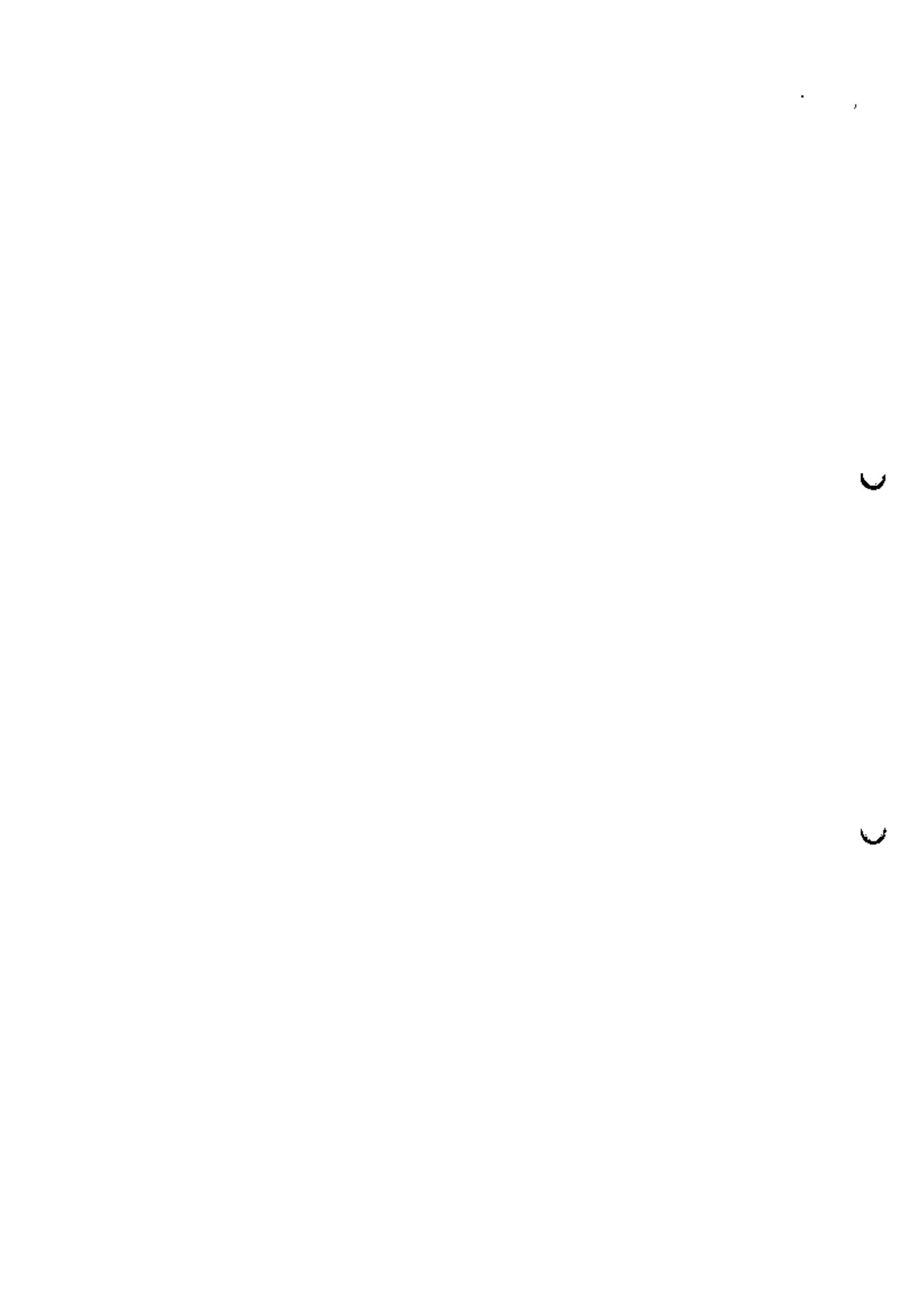
Projeto Lei nº 544/2021

Interessado: Vereadora Brisa Bracchi

EMENTA: PROJETO LEI. CRIA A ESTATUTO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NÃO POSSUI O CONDÃO DE AFETAR O ORÇAMENTO MUNICIPAL. NECESSIDADE, IMPORTÂNCIA DA TEMÁTICA DISCUTIDA.

RELATÓRIO

1. Trata-se Projeto Lei da lavra da eminente Vereadora Brisa Bracchi que cria o Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Étnico-Racial do Município do Natal e dá outras providências.
2. Ressalte-se que mesmo o presente Projeto não tenha por fulcro atingir o erário municipal, faz-se necessária sua apreciação por essa Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
3. Nesse interim, cabe destacar que cabe a esta Comissão a análise do PL no tocante a sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anual quanto a sua adequação.
4. In casu, ao realizar a análise dos autos, verifico que o PL em comento está dentro da legalidade exigida, fazendo que não haja óbice algum para sua implementação.
5. Parecer favorável.



PARECER

Em análise concisa, trata-se de PL proposto pela Vereadora Brisa Bracchi que cria o Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Étnico-Racial do Município do Natal e dá outras providências.

Em sua justificativa narra que o objetivo do PL em análise Em um primeiro momento, é necessário consignar e ressaltar a existência de uma dívida histórica para com as populações que sempre contribuíram para a formação social brasileira, mas foram sempre relegada à marginalidade social, sendo por muito anos da historiografia brasileira inclusive omitida e invisibilizada. Apontado este fato, insurge observar que de maneira a minimizar as injustiças cometidas aos negros e negras, indígenas, ciganos, quilombolas e povos de terreiro, a legislação brasileira passou a estabelecer mecanismos de promoção de igualdade étnico-racial.

Destaque-se a existência da Lei nº 12.288/10, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial necessário que o Município do Natal promova políticas adequadas e urgentes para este segmento, possibilitando acesso aos serviços públicos de maneira especializada e com as garantias que as populações referidas no presente Projeto de Lei necessitam.

Urge com adendo da parte de Relator que ao final subscreve que A violência contra os quilombos do Brasil tem em sua estrutura o racismo. Um elemento estruturante das relações de poder, o racismo é parte da formação histórica do país. Neste processo, os quilombos configuram-se como símbolos da resistência e da insurgência negra, na sua origem, fundados como estratégia de enfrentamento ao sistema escravocrata, que perdura em sua essência até os dias atuais. Assim, a sociedade escravista jamais aceitou o fenômeno do quilombo. Procurou e procura de todas as formas destruí-lo.

A contribuição do negro, indígena e dos povos ciganos na construção do nosso país é imensurável. Por isso, somente por meio de políticas públicas que valorizem a cultura afro-brasileira e proporcionem mais visibilidade à população negra, indígena e cigana na sociedade, estaremos promovendo de fato uma maior equidade.

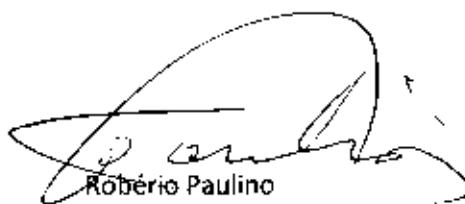
Assim sendo, por zelo e respeito ao devido processo legislativo, foi a presente proposição encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para análise do tema, em consonância com o Art. 63 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Neste pôrtico, a aprovação do PL, tendo sido consideradas as minudências correlatas a esta Comissão, não encontrará óbices a sua viabilidade.

Por, este relator que ao final subscreverá, vota, em todo os termos, pela sua **APROVAÇÃO**.

É como relato e parecer.

Natal 03 de novembro de 2021.



Róbério Paulino
Vereador

